

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Central de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

PROCESSO PJUS Nº 0950/2018
CONCORRÊNCIA Nº 04/2018
LICITAÇÃO Nº 148/2018

Aos 22 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJ/RN, com sede na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, em Natal/RN – CEP nº 59025-300, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.546.459/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador JOÃO BATISTA RODRIGUES REBOUÇAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 237559- SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 107.701.604-25, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, da Resolução Nº 043/2008-TJ, publicada no DJe em 11 de setembro de 2008, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no certame licitatório acima citado, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa abaixo qualificada, cujo representante assina a presente ata de registro de preços, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, obrigando-se a fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições propostas na licitação supracitada, dentro do prazo de 12 meses.

Fornecedor:	Razão social:	MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – EPP
	Endereço:	Rua Potengi, nº 521 – Sala B – Terreo – Potengi Flat
	CNPJ:	08.117.778/0001-97
Representante:	Nome completo:	Lucilene de Castro Pereira
	CPF:	429.879.544-68
	RG (Número e órgão emissor):	1138704
Contato:	Telefone com DDD:	(84) 98102-1913/3345-2554
	E-mail:	financeiro@marbellaresidence.com.br

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a contratação futura de serviços de engenharia com vistas à manutenção corretiva, reforma e ampliação dos Prédios do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, cujo quantitativo, especificação, preços e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe;
- 1.2 O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico abaixo:
http://ww4.tjrn.jus.br/S_Administrativo/licitacaoWeb/licitacaoConcluida.asp
- 1.3 Este instrumento não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao licitante FORNECEDOR cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência, conforme dispõe o art. 4º, da Resolução nº 043/2008-TJ, publicado no DJe em 11 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 2.1 Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme relação de Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo “1” desta Ata de Registro de Preços
- 2.2 As especificações detalhadas do objeto constam do edital e seus anexos.

CLÁUSULA 3ª - DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 Do local para realização dos serviços e da entrega do material: prédios do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, distribuídos em 10 regiões, abrangendo todas as Comarcas, conforme orientação do Departamento de Arquitetura e Engenharia e demonstrado no Caderno de Especificações (Telefone para contato 84-3215.1176);

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o(s) licitante(s) FORNECEDOR(ES), via fax e e-mail, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do respectivo contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir, através de sua Central de Registro de Preços, eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com o(s) licitante(s) FORNECEDOR(ES) objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Concorrência nº 04/2018 e na presente Ata de Registro de Preços;
- i) Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, nesta Cláusula, mas que previamente estabelecidas na minuta do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE FORNECEDORA

5.1 O licitante FORNECEDOR, signatário desta ata de registro de preços, obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo contrato, ou instrumento jurídico equivalente, no prazo máximo de até três (3) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 04/2018, bem assim, no respectivo contrato;
- d) Executar os Serviços conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTE(S) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, nesta Cláusula, mas que previamente estabelecidas na minuta do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de cinquenta por cento (50%), servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados constantes da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA 6ª – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

- a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR, através de sua Central de Registro de Preços ou de outro órgão designado para tal, promover as necessárias negociações junto aos licitantes FORNECEDORES signatários da presente ata de registro de preços para negociar o novo valor compatível com o praticado no mercado.
- b) Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da presente ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- c) Em qualquer hipótese de majoração dos preços registrados, deverá o respectivo procedimento ser instruído com planilhas analíticas de custos, que justifiquem a medida, devendo, as mesmas, estarem acompanhadas dos seguintes documentos: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários ao embasamento do respectivo ato.
- d) Quaisquer alterações nos preços, ora registrados, deverão ser concretizadas sempre através de aditivos à presente ata de registro de preços e somente passarão a valer depois de devidamente publicadas na imprensa oficial (Diário da Justiça Eletrônico).

CLÁUSULA 7ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE FORNECEDORA

O licitante FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

7.1 Por iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ata de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação; Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 Por iniciativa do próprio licitante FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar, documentalmente, a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ata de registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual; Parágrafo único. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES.

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nesta ata de registro de preços, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o FORNECEDOR sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.2 Multa nas seguintes condições:

- a) Pelo atraso na entrega do bem e/ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% do valor do bem ou serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do bem;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% do valor do bem ou serviço recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa do Contratado em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta ata ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% do valor contratado, para cada evento;
- f) As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

I. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pelo licitante FORNECEDOR no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

II. Expirado o prazo fixado no parágrafo anterior e não tendo o licitante FORNECEDOR recolhido os referidos valores, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte está autorizado, pelo licitante FORNECEDOR, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

III. Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado ao licitante FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

IV. À Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios caberá efetuar o registro da aplicação das penalidades no SICAF.

8.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo prazo de até 5 anos, conforme disposto no art. 14, do Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de outubro de 2003;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o ÓRGÃO GERENCIADOR, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão medidos pela Comissão de Fiscalização do Contrato, mediante solicitação da CONTRATADA ao Departamento de Arquitetura e Engenharia (DAE), observado o Cronograma Físico-Financeiro da Obra, parte integrante deste.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar solicitação de cobrança acompanhada da nota fiscal/fatura ao fiscal, o qual procederá com o imediato protocolamento no sistema Protolo-JUs, cadastro de documentos.

9.3. O fiscal tendo verificado a necessidade da despesa ser paga em processo diverso daquele que deu origem à contratação, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá encaminhar a documentação relativa à solicitação de cobrança ao Setor de Protocolo a fim de que se proceda ao consequente protocolo do processo administrativo exclusivamente aberto para efeito da operacionalização do pagamento.

9.4. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o Setor de Protocolo do CONTRATANTE, após adoção das providências referidas no subitem 10.3, deverá encaminhar o procedimento à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de registro, no prazo de até dois (02) dias, da despesa em liquidação no Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil utilizado pelo CONTRATANTE.

9.5. Após o registro da despesa em liquidação de que trata o subitem anterior, a SOF devolverá os autos ao fiscal para proceder com o atesto da Nota Fiscal/Fatura, depois de efetuar conferência da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, o fiscal no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do protocolamento de que trata o subitem 9.2. efetuará a liquidação da despesa por meio do Atesto.

9.6. Os pagamentos pela execução dos serviços e obras serão efetuados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, pela Comissão de Fiscalização ou servidor nomeado pela autoridade competente do CONTRATANTE para funcionar como Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de pagamento de obrigações de natureza contratual e onerosa, consoante estabelecido na Resolução nº15/2018 – TJRN, ou outra normatização que venha a substituí-la, acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

a) boletim de Medição dos Serviços;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Quanto a Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluídas as contribuições sociais), Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Débitos Relativos a Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

Parágrafo Único: Quando a prestação do(s) serviço(s) contratado (s) for realizada em local diferente da sede ou domicílio da CONTRATADA, será necessário apresentar a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do local da execução do(s) serviço(s).

9.7. Os documentos previstos nos incisos “a”, “b”, “c” e “d” do item anterior devem estar com o mesmo CNPJ, razão social e endereço da CONTRATADA observada as demais disposições contidas neste Contrato.

~~9.8. Tão logo seja aposto a data do atesto no Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil utilizado pelo CONTRATANTE, a SOF, obedecida a ordem cronológica de pagamento, efetuará a liquidação e o pagamento no prazo estabelecido no subitem 9.6.~~

9.9. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do CONTRATANTE, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia (DAE) do CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

b) serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “De acordo” do Responsável Técnico da CONTRATADA, o qual ficará com uma das vias;

c) o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da prestação do(s) serviço(s) referente à última medição, conforme Cronograma Físico-financeiro, somente será efetuado após a realização da baixa no Cadastro Específico do INSS - CEI do(s) serviço(s) contratado(s), por parte da CONTRATADA e apresentação do comprovante ao CONTRATANTE.

9.10. O pagamento da primeira Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

a) registro dos serviços no CREA/RN;

b) matrícula dos serviços no INSS; e

c) relação dos Empregados – RE;

d) cópia das apólices do seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, e do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho.

9.11. A CONTRATADA, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Secretaria de Orçamento e Finanças e à Secretaria de Controle Interno do CONTRATANTE, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal, inclusive quanto à base de cálculos para retenções tributárias.

9.12. A Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA, por infração a cláusulas deste Contrato.

9.13. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

9.14. Qualquer pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com os órgãos referidos nas alíneas “b”, “c” e “d”, do item 9.2, desta Cláusula, bem como, acompanhada do comprovante do Registro dos serviços no CREA/RN.

9.15. No caso da não efetivação do pagamento no prazo acima estabelecido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo CONTRATANTE os encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

EM = i x N x VNF, onde:

c) EM são os encargos moratórios devidos;

d) N é número de dias entre a data limite previsto para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e) VNF é valor da Nota Fiscal/Fatura;

i é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPM (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: $i = [(\text{INPC} + \text{IGPM}) / 2] / 365$

9.16. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.17. Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, das guias de

~~comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços contratados.~~

CLÁUSULA 10ª – DA ADESÃO.

10.1 A permissão para adesão é uma faculdade do ÓRGÃO GERENCIADO;

10.2 Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente;

10.3 As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 11ª – DA PUBLICAÇÃO E VALIDADE.

11.1 Este registro de preços tem validade de 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta ata na imprensa oficial (Diário da Justiça Eletrônico), em conformidade com as disposições do art. 110 da Lei 8.666/93;

11.2 O Diário da Justiça Eletrônico está disponível no endereço eletrônico abaixo:

<http://www.diario.tjrn.jus.br/>

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

12.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente ata de registro de preços, fica eleito o foro da Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem às partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em quatro vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

JOÃO BATISTA RODRIGUES
REBOUÇAS
Desembargador Presidente

MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E
CONSTRUTORA LTDA – EPP
Lucilene de Castro Pereira

ANEXO I – DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGIÃO 3							
Ceará Mirim; Extremoz; Macaíba; Parnamirim e São Gonçalo do Amarante.							
SERV IÇO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDAD E	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
SERV IÇOS PREL IMINA RES	01.01.	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO. AF0318	M²	2.000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00	R\$ 11.505,72
	01.02.	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO. AF0318	M²	150	R\$ 9,86	R\$ 1.479,00	
	01.03.	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO. AF0318	UNIDADE	50	R\$ 74,68	R\$ 3.734,00	
	01.04.	LIMPEZA FINAL DA OBRA. AF0318	M²	500	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00	
	01.05.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ATE 5.000,00 M²). AF0318	MÊS	12	R\$ 258,56	R\$ 3.102,72	
MOVI MENTO DE TERR A	02.01.	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3. AF0318	M³	21	R\$ 20,88	R\$ 438,48	R\$ 8.937,91
	02.02.	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG. AF0318	M³	25	R\$ 1,93	R\$ 48,25	
	02.03.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF0318	M³	18	R\$ 53,48	R\$ 962,64	
	02.04.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF0318	M³ / KM	462	R\$ 1,17	R\$ 540,54	
	02.05.	ATERRO COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO APILOADO COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA. AF0318	M³	75	R\$ 92,64	R\$ 6.948,00	
ESTR UTUR A E FUND	03.01.	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO. AF0318	M³	5	R\$ 356,27	R\$ 1.781,35	R\$ 34.573,75

AÇÃO	03.02.	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA. AF0318	M ²	150	R\$ 68,69	R\$ 10.303,50	
	03.03.	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF0318	METRO	9	R\$ 17,04	R\$ 153,36	
	03.04.	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF0318	METRO	6	R\$ 28,79	R\$ 172,74	
	03.05.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF0318	METRO	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00	
	03.06.	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF0318	METRO	270	R\$ 31,40	R\$ 8.478,00	
	03.07.	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF0318	M ³	5	R\$ 333,46	R\$ 1.667,30	
	03.08.	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4. AF0318	M ³	18	R\$ 365,45	R\$ 6.578,10	
	03.09.	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM. AF0318	M ³	10	R\$ 405,94	R\$ 4.059,40	
	ALVENARIA	04.01.	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS. AF0318	M ³	10	R\$ 33,82	R\$ 338,20
04.02.		PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF0318	M ²	600	R\$ 89,61	R\$ 53.766,00	
04.03.		ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLOS MACIÇOS CERÂMICO 5,7 X 9 X 19 CM, ESPESSURA DA PAREDE 5,7 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:2:8, SOBRE ANDAIME. AF0318	M ²	36	R\$ 76,86	R\$ 2.766,96	R\$ 82.100,66

	404	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 9 X19 X19 CM (FUROS HORIZONTAIS), ESPESSURA DA PAREDE 9 CM, JUNTAS DE 12 MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA. AF0318	M²	405	R\$ 46,90	R\$ 18.994,50	
	405	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS. AF0318	M²	500	R\$ 12,47	R\$ 6.235,00	
COBERTURA	05.01.	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR. AF0318	M²	2.000	R\$ 4,52	R\$ 9.040,00	R\$ 334.089,70
	05.02.	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM. AF0318	M²	600	R\$ 34,82	R\$ 20.892,00	
	05.03.	RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL. AF0318	METRO	250	R\$ 4,83	R\$ 1.207,50	
	05.04.	RECOLOCACAO DE TELHAS ONDULADAS COM MASSA PARA VEDACAO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL. AF0318	M²	2.000	R\$ 8,97	R\$ 17.940,00	
	05.05.	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM. AF0318	METRO	80	R\$ 62,64	R\$ 5.011,20	
	05.06.	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS. AF0318	M²	1.000	R\$ 4,72	R\$ 4.720,00	
	05.07.	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE. AF0318	M²	400	R\$ 31,77	R\$ 12.708,00	
	05.08.	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF0318	M²	500	R\$ 49,17	R\$ 24.585,00	
	05.09.	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM, ESPESSURA 3CM. AF0318	METRO	150	R\$ 25,11	R\$ 3.766,50	
	05.10.	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS. AF0318	METRO	25	R\$ 227,38	R\$ 5.684,50	

	05.11.	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM. AF0318	M²	500	R\$ 87,48	R\$ 43.740,00	
	05.12.	TERCA DE MASSARANDUBA APARELHADA 3"X4.1/2" PARA COBERTURA DE QUALQUER TIPO, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCACAO. AF0318	METRO	50	R\$ 16,95	R\$ 847,50	
	05.13.	TERCA DE MASSARANDUBA APARELHADA 3"X6" PARA COBERTURA DE QUALQUER TIPO, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCACAO. AF0318	METRO	50	R\$ 24,32	R\$ 1.216,00	
	05.14.	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF0318	M²	1.750	R\$ 43,95	R\$ 76.912,50	
	05.15.	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 30CM, ESPESSURA 4CM. AF0318	METRO	100	R\$ 367,70	R\$ 36.770,00	
	05.16.	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLUSIVE INSTALAÇÃO. AF0318	M²	200	R\$ 341,33	R\$ 68.266,00	
	05.17.	MANTA DE ALUMÍNIO, SUBCOBERTURA DE TELHADO. AF0318	M²	50	R\$ 15,66	R\$ 783,00	
ESQUADRIA	06.01.	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM. AF0318	M²	100	R\$ 129,57	R\$ 12.957,00	R\$ 411.975,64
	06.02.	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO. AF0318	M²	100	R\$ 253,70	R\$ 25.370,00	
	06.03.	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO. AF0318	M²	50	R\$ 322,03	R\$ 16.101,50	
	06.04.	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA. AF0318	UNIDADE	51	R\$ 8,63	R\$ 440,13	

06.05.	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS. AF0318	UNIDADE	5	R\$ 2.048,75	R\$ 10.243,75
06.06.	DOBRADICA EM LATAO CROMADO 3X3", COM ANEIS. AF0318	UNIDADE	35	R\$ 46,68	R\$ 1.633,80
06.07.	DOBRADICA EM LATAO CROMADO 3 X 2 1/2. AF0318	UNIDADE	35	R\$ 24,41	R\$ 854,35
06.08.	FECHADURA DE EMBUTIR REFORCADA COMPLETA, DE SEGURANCA, COM CILINDRO, PARA PORTA EXTERNA, ACABAMENTO PADRAO MEDIO. AF0318	UNIDADE	231	R\$ 91,01	R\$ 21.023,31
06.09.	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER INTERNA, CHAVE BIPARTIDA, ACABAMENTO PADRAO MEDIO. AF0318	UNIDADE	10	R\$ 70,78	R\$ 707,80
06.10.	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF0318	UNIDADE	10	R\$ 586,54	R\$ 5.865,40
06.11.	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF0318	UNIDADE	10	R\$ 1.116,72	R\$ 11.167,20
06.12.	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM. AF0318	M²	50	R\$ 181,53	R\$ 9.076,50
06.13.	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	UNIDADE	5	R\$ 340,54	R\$ 1.702,70
06.14.	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI - OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	UNIDADE	10	R\$ 368,49	R\$ 3.684,90

06.15.	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI- OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	UNIDADE	30	R\$ 363,44	R\$ 10.903,20
06.16.	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI- OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	UNIDADE	61	R\$ 380,77	R\$ 23.226,97
06.17.	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	UNIDADE	8	R\$ 1.175,31	R\$ 9.402,48
06.18.	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF0318	UNIDADE	31	R\$ 168,67	R\$ 5.228,77
06.19.	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	M²	12	R\$ 817,05	R\$ 9.804,60
06.20.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF0318	M²	20	R\$ 352,64	R\$ 7.052,80
06.21.	GRADIL PARA MURO EMPREGANDO BARRA CHATA DE 1 X 3/16" E BARRA REDONDA 1/2", MONTANTE EM METALON 30X50, COM PINTURA ANTICORROSIVA, INCLUSVIE FIXAÇÃO. AF1217	M²	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
06.22.	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM AÇO INOXIDAVEL, LARGURA 80 CM. AF0318	UNIDADE	30	R\$ 116,64	R\$ 3.499,20
06.23.	GRADIL PARA JANELA EMPREGENDO BARRA CHATA DE 1 X 1/8" E BARRA QUADRADA DE 1/2", COM PINTURA ANTICORROSIVA, INCLUSVIE FIXAÇÃO. AF0318	M²	250	R\$ 270,39	R\$ 67.597,50

	06.24.	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO DE ABRIR, EMPREGANDO MONTANTES EM TUBO RETANGULAR METALON DE 30X50 E 30X20, BARRA CHATA DE 1X3/16", COM PINTURA ANTICORROSIVA, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF1217	M²	20	R\$ 335,61	R\$ 6.712,20	
	06.25.	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO DE CORRER, EMPREGANDO MONTANTES EM TUBO RETANGULAR METALON DE 30X50 E 30X20, BARRA CHATA DE 1X3/16", TRILHO EM AÇO LAMINDADO DE 1/2" E RÔLDANAS, COM PINTURA ANTICORROSIVA, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF1217	M²	50	R\$ 360,13	R\$ 18.006,50	
	06.26.	REVISÃO ESQUADRIA DE MADEIRA OU METÁLICA (MÃO-DE-OBRA). AF0318	UNIDADE	400	R\$ 80,31	R\$ 32.124,00	
	06.27.	GUARDA CORPO E CORRIMÃO TUBULAR DUPLO DE AÇO INOX DIÂMETRO 1 1/4" (40MM) E FECHAMENTO EM TUBO DE 3/4", AMBAS COM CHAPA 18, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF1217	METRO	100	R\$ 279,17	R\$ 27.917,00	
	06.28.	MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA PORTA, PINTADO NA COR BRANCO. INCLUINDO INSTALAÇÃO. AF0318	UNIDADE	27	R\$ 122,10	R\$ 3.296,70	
	06.29.	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LARGURA 40 CM. AF0318	UNIDADE	20	R\$ 163,83	R\$ 3.276,60	
	06.30.	BARRA ANTIPANICO DUPLA, NA COR CINZA. AF0318	UNIDADE	6	R\$ 1.206,08	R\$ 7.236,48	
	06.31.	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, COLOCAÇÃO E CABAMENTO, DE UMA FOLHA COM BATENTE, GUARNIÇÃO E FERRAGEM, DIMENSÕES 90X210CM. AF0318	UNIDADE	20	R\$ 803,49	R\$ 16.069,80	
	06.32.	CHAPA DE AÇO E=3MM PARA REVESTIMENTO DE ALVENARIA. AF0318	M²	25	R\$ 177,05	R\$ 4.426,25	
	06.33.	CHAPA XADREZ (0,90M X 0,40M) PARA PROTEÇÃO DE PORTA PNE. AF0318	UNIDADE	5	R\$ 73,25	R\$ 366,25	
INST ALÇA ÃO	07.01.	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF0318	METRO	1.350	R\$ 29,80	R\$ 40.230,00	R\$ 578.168,36

ELET RICA	07.02.	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF0318	METRO	665	R\$ 42,11	R\$ 28.003,15
	07.03.	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM. AF0318	UNIDADE	120	R\$ 26,72	R\$ 3.206,40
	07.04.	CABO TELEFONICO CCI-50 3 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF0318	METRO	440	R\$ 1,56	R\$ 686,40
	07.05.	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF0318	UNIDADE	100	R\$ 13,68	R\$ 1.368,00
	07.06.	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF0318	UNIDADE	5	R\$ 21,31	R\$ 106,55
	07.07.	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF0318	UNIDADE	15	R\$ 89,62	R\$ 1.344,30
	07.08.	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF0318	UNIDADE	10	R\$ 347,28	R\$ 3.472,80
	07.09.	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF0318	UNIDADE	2	R\$ 902,54	R\$ 1.805,08
	07.10.	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF0318	UNIDADE	5	R\$ 371,48	R\$ 1.857,40

07.11.	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF0318	UNIDADE	5	R\$ 431,17	R\$ 2.155,85
07.12.	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF0318	UNIDADE	20	R\$ 31,01	R\$ 620,20
07.13.	ABRACADEIRA DE FIXACAO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF0318	UNIDADE	20	R\$ 50,05	R\$ 1.001,00
07.14.	HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR. AF0318	UNIDADE	55	R\$ 69,80	R\$ 3.839,00
07.15.	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA. AF0318	UNIDADE	30	R\$ 66,56	R\$ 1.996,80
07.16.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	METRO	25	R\$ 10,38	R\$ 259,50
07.17.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	METRO	2.500	R\$ 4,49	R\$ 11.225,00
07.18.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	METRO	1.500	R\$ 6,91	R\$ 10.365,00
07.19.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	METRO	1.030	R\$ 8,55	R\$ 8.806,50
07.20.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	METRO	240	R\$ 21,89	R\$ 5.253,60

07.21.	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF0318	UNIDADE	100	R\$ 96,50	R\$ 9.650,00
07.22.	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF0318	UNIDADE	100	R\$ 144,25	R\$ 14.425,00
07.23.	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF0318	UNIDADE	100	R\$ 157,62	R\$ 15.762,00
07.24.	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF0318	UNIDADE	150	R\$ 145,58	R\$ 21.837,00
07.25.	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4??), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	METRO	1.350	R\$ 6,54	R\$ 8.829,00
07.26.	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1??), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	METRO	450	R\$ 7,71	R\$ 3.469,50
07.27.	PLACA DE ADVERTÊNCIA: CUIDADO CERCA ELÉTRICA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12,5 X 19,5CM. FABRICADA COM TRATAMENTO ANTI UV.	UNIDADE	150	R\$ 5,41	R\$ 811,50
07.28.	KIT DE MOLA DE REPUXO DE AÇO INOX PARA HASTE DE CERCA ELÉTRICA COM 06 ISOLADORES, NCLUINDO INSTALAÇÃO. AF1217	UNIDADE	245	R\$ 18,41	R\$ 4.510,45
07.29.	INSTALAÇÃO DE CERCA CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) DE AÇO GALVANIZADO COM ESPIRA DE 30CM EM CERCA ELETRIFICADA, EXCETO HASTE PARA FIXAÇÃO DE CONCERTINA	METRO	750	R\$ 63,00	R\$ 47.250,00

07.30.	INSTALAÇÃO DE CERCA CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) DE AÇO GALVANIZADO COM ESPIRA DE 30CM EM CERCA ELETRIFICADA, INCLUINDO HASTE PARA FIXAÇÃO DE CONCERTINA	METRO	50	R\$ 75,02	R\$ 3.751,00
07.31.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIA 12V 7A, A SER INSTALADA EM ELETRIFICADORA OU CENTRAL DE ALARME	UNIDADE	7	R\$ 119,86	R\$ 839,02
07.32.	PRESILHA DE LATÃO NATURAL PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE COBRE DE 35 A 50MM2 DIRETAMENTE NA ALVENARIA ATRAVÉS DE BUCHA E PARAFUSO (DIÂMETRO DO FURO: 8MM).	UNIDADE	720	R\$ 8,96	R\$ 6.451,20
07.33.	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO "SPLIT-BOLT" EM ACABAMENTO ESTANHADO COM SEPARADOR DE CABOS BIMETÁLICO PARA CABO ATE 50MM2. AF_10/2017	UNIDADE	80	R\$ 16,50	R\$ 1.320,00
07.34.	CONEXÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS UTILIZANDO TERMINAL DE COMPRESSÃO, CABO DE COBRE DE 35 A 50 mm2. AF_11/2017	UNIDADE	8	R\$ 13,38	R\$ 107,04
07.35.	CABO LÓGICO MULTI-LAN 24AWG/CAT.5/UTP - 04 PARES. AF1217	METRO	3.050	R\$ 4,56	R\$ 13.908,00
07.36.	CABO PARA CERCA ELÉTRICA COM ALTA ISOLAÇÃO - 7MM².	METRO	170	R\$ 7,34	R\$ 1.247,80
07.37.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA HASTE DE TERRA Ø300X300MM (CILÍNDRICA: DIÂMETROXALTURA). COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO REFORÇADA COM ESCOTILHA. AF_10/2017	UNIDADE	25	R\$ 162,42	R\$ 4.060,50
07.38.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA HASTE DE TERRA EM PVC Ø150X500MM (CILÍNDRICA: DIÂMETROXALTURA). COM TAMPA DE PVC. AF_10/2017	UNIDADE	45	R\$ 66,64	R\$ 2.998,80
07.39.	DESCIDA PARA SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA COM CAIXA DE MEDIÇÃO ALTURA MAX. DE 2M. AF_11/2017	UNIDADE	55	R\$ 241,14	R\$ 13.262,70

07.40.	DESCIDA EMBUTIDA PARA SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA COM CAIXA DE MEDIÇÃO ALTURA MAX. DE 2M. AF_11/2017	UNIDADE	10	R\$ 227,78	R\$ 2.277,80
07.41.	QUADRO DE MEDIÇÃO PARA TRANSFORMADORES DE ATÉ 225 KVA, PADRÃO COSERN	UNIDADE	3	R\$ 1.919,95	R\$ 5.759,85
07.42.	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAIS EM AÇO 400X400X120MM (LXXP) SEM TERMINAIS, COM 1 BARRAMENTOS DE COBRE 350X350X6,3MM. AF_11/2017	UNIDADE	3	R\$ 909,90	R\$ 2.729,70
07.43.	CONTROLE REMOTO COM TECNOLOGIA ROLLING CODE COM FREQUÊNCIA FIXA DE 433,92MHZ E ALCANCE DE ATÉ 100M SEM OBSTÁCULOS; 3 TECLAS INDEPENDENTES; BATERIA INCLUSA; MARCA IGUAL A	UNIDADE	15	R\$ 27,14	R\$ 407,10
07.44.	CENTRAL DE CHOQUE PARA CERCA ELÉTRICA, ALARME/DESARME POR CONTROLE REMOTO, TENSÃO DE SAÍDA: 18 KV, ENERGIA DO PULSO DE SAÍDA 4J, INCLUINDO A CENTRAL, SIRENE, ATERRAMENTO E INSTALAÇÃO. EXCLUSO BATERIA 12V 7A.	UNIDADE	5	R\$ 562,06	R\$ 2.810,30
07.45.	FIO DE AÇO INOX PARA CERCA ELÉTRICA 0,60MM². INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	3.550	R\$ 1,96	R\$ 6.958,00
07.46.	FECHO ELETROMAGNÉTICO P/ EMBUTIR NO BATENTE, ESPELHO LONGO, TRINCO AJUSTÁVEL, BAIXO CONSUMO E ALTA EFICIÊNCIA, A PROVA DE ACIONAMENTO PROLONGADO, POSSUI DISPOSITIVO REMOVÍVEL PARA A FUNÇÃO MEMÓRIA.	UNIDADE	27	R\$ 135,93	R\$ 3.670,11
07.47.	ACIONADOR DE FECHADURA UNIVERSAL 12 V, BOTOEIRA DE ACIONAMENTO, ENTRADA PARA BOTOEIRA ADICIONAL, FONTE INTERNA COM ALIMENTAÇÃO.	UNIDADE	27	R\$ 104,42	R\$ 2.819,34

07.48.	HASTE DE ALUMÍNIO 100CM PARA CERCA ELÉTRICA, INCLUSIVE 6 ISOLADORES, PORCAS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. AF1217	UNIDADE	245	R\$ 17,64	R\$ 4.321,80
07.49.	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM DOIS FARÓIS, TECNOLOGIA LED, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, POTÊNCIA 2X10W, INTENSIDADE LUMINOSA 900LM, AUTONOMIA DE 2H MÍNIMO INCLUSIVE MÃO FRANCESA E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	UNIDADE	28	R\$ 422,65	R\$ 11.834,20
07.50.	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA TUBULAR LED (2X18W, 6500K, BIVOLT) DE SOBREPOR, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO DE EPÓXI NA COR BRANCA, REFLETOR COM ALTO ÍNDICE DE REFLEXÃO E ALETAS DE ACRÍLICO.	UNIDADE	200	R\$ 182,58	R\$ 36.516,00
07.51.	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA TUBULAR LED (2X9W, 6500K, BIVOLT) DE SOBREPOR, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO DE EPÓXI NA COR BRANCA, REFLETOR COM ALTO ÍNDICE DE REFLEXÃO E ALETAS DE ACRÍLICO.	UNIDADE	150	R\$ 135,09	R\$ 20.263,50
07.52.	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA TUBULAR LED (1X9W, 6500K, BIVOLT) DE SOBREPOR, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO DE EPÓXI NA COR BRANCA, REFLETOR COM ALTO ÍNDICE DE REFLEXÃO E ALETAS DE ACRÍLICO.	UNIDADE	50	R\$ 92,89	R\$ 4.644,50

07.53.	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA LED, INTENSIDADE LUMINOSA 100 LM, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL SELADA 1,0 AH, FONTE DE ALIMENTAÇÃO FULL RANGE (100 ~ 240 VAC) DO TIPO CHAVEADA, POSSUIR: INDICADOR DE REDE E CHAVE DE TRÊS ESTÁGIO. INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UNIDADE	25	R\$ 46,85	R\$ 1.171,25
07.54.	LAMPADA TUBULAR LED 9/10W (BASE G13, BIVOLT) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	750	R\$ 38,86	R\$ 29.145,00
07.55.	LAMPADA TUBULAR LED 18/20W (BASE G13, BIVOLT) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	1.500	R\$ 36,89	R\$ 55.335,00
07.56.	PROJETOR EXTERNO LED SLIM MULTICOLORIDO, 100W RGB, IP66, COM SUPORTE ARTICULÁVEL. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 9.500LM, IRC 84, ABERTURA MÍNIMA DO FACHO 100°. DRIVES INTEGRADOS. INCLUSO CONTROLE REMOTO DE 16 CORES. CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA OU PRETA. DIMENSÕES:310X300X70MM (CXLXP). INCLUSO POSTE DE 60CM PARA INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	30	R\$ 439,72	R\$ 13.191,60
07.57.	PROJETOR EXTERNO LED IP65, POTÊNCIA 50W, TEMPERATURA DE COR FRIA 6.500 K, ILUMINÂNCIA MÍNIMA A 3m - 160lm, ABERTURA MÍNIMA DO FACHO 100°. DRIVERS INTEGRADOS À LUMINÁRIA.	UNIDADE	100	R\$ 256,51	R\$ 25.651,00
07.58.	PROJETOR EXTERNO LED IP65, POTÊNCIA 100W, TEMPERATURA DE COR FRIA 6.500 K, ILUMINÂNCIA MÍNIMA A 3m - 320lm, ABERTURA MÍNIMA DO FACHO 100°. DRIVERS INTEGRADOS À LUMINÁRIA.	UNIDADE	100	R\$ 333,30	R\$ 33.330,00

	07.59.	SOLDA EXOTÉRMICA CABO/CABO - EMENDA PARALELA - CABOS 35/35MM (PAS/DER). INCLUSO MOLDE, PÓ, PALITO E DISCO. AF_10/2017	UNIDADE	96	R\$ 35,04	R\$ 3.363,84	
	07.60.	SOLDA EXOTÉRMICA CABO/CABO - EMENDA PARALELA - CABOS 50/50MM (PAS/DER). INCLUSO MOLDE, PÓ, PALITO E DISCO. AF_10/2017	UNIDADE	5	R\$ 45,70	R\$ 228,50	
	07.61.	SOLDA EXOTÉRMICA HASTE/CABO - MODELO GY (CABO NA LATERAL DA HASTE) - HASTE Ø3/4" AO CABO 50MM/70MM. INCLUSO MOLDE , PÓ, PALITO E DISCO. AF_10/2017	UNIDADE	107	R\$ 64,63	R\$ 6.915,41	
	07.62.	SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO TIPO BARREIRA COM ALCANCE DE 100M. AF1217	PAR	11	R\$ 248,32	R\$ 2.731,52	
INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	08.01.	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF0318	UNIDADE	20	R\$ 234,89	R\$ 4.697,80	R\$ 260.382,45
	08.02.	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1?) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	UNIDADE	40	R\$ 102,30	R\$ 4.092,00	
	08.03.	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4? COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF0318	UNIDADE	20	R\$ 50,21	R\$ 1.004,20	
	08.04.	REGISTRO GAVETA 4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF0318	UNIDADE	40	R\$ 591,23	R\$ 23.649,20	
	08.05.	REGISTRO GAVETA 3" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF0318	UNIDADE	40	R\$ 303,43	R\$ 12.137,20	
	08.06.	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF0318	UNIDADE	40	R\$ 259,51	R\$ 10.380,40	

08.07.	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF0318	UNIDADE	40	R\$ 138,38	R\$ 5.535,20
08.08.	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF0318	UNIDADE	40	R\$ 109,98	R\$ 4.399,20
08.09.	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF0318	UNIDADE	40	R\$ 94,92	R\$ 3.796,80
08.10.	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF0318	UNIDADE	40	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
08.11.	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA. AF0318	UNIDADE	20	R\$ 66,56	R\$ 1.331,20
08.12.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	UNIDADE	25	R\$ 359,72	R\$ 8.993,00
08.13.	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	UNIDADE	5	R\$ 145,69	R\$ 728,45
08.14.	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	UNIDADE	40	R\$ 80,98	R\$ 3.239,20
08.15.	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	UNIDADE	10	R\$ 35,95	R\$ 359,50
08.16.	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	UNIDADE	20	R\$ 32,64	R\$ 652,80
08.17.	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	UNIDADE	50	R\$ 71,30	R\$ 3.565,00
08.18.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS. AF0318	UNIDADE	10	R\$ 744,01	R\$ 7.440,10

08.19.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	METRO	200	R\$ 6,53	R\$ 1.306,00
08.20.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	METRO	200	R\$ 7,89	R\$ 1.578,00
08.21.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	METRO	200	R\$ 12,17	R\$ 2.434,00
08.22.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	METRO	200	R\$ 10,19	R\$ 2.038,00
08.23.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	METRO	40	R\$ 12,56	R\$ 502,40
08.24.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF0318	METRO	40	R\$ 16,85	R\$ 674,00
08.25.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF0318	METRO	40	R\$ 23,97	R\$ 958,80
08.26.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF0318	METRO	40	R\$ 35,50	R\$ 1.420,00
08.27.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF0318	METRO	40	R\$ 45,83	R\$ 1.833,20

08.28.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF0318	UNIDADE	30	R\$ 70,50	R\$ 2.115,00
08.29.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF0318	UNIDADE	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
08.30.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	UNIDADE	40	R\$ 145,07	R\$ 5.802,80
08.31.	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM. AF0318	UNIDADE	4	R\$ 1.330,03	R\$ 5.320,12
08.32.	REVISÃO EM PONTO DE ÁGUA OU ESGOTO (MÃO-DE-OBRA). AF0318	UNIDADE	400	R\$ 58,05	R\$ 23.220,00
08.33.	ESGOTAMENTO MECÂNICO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA. AF0318	M³	120	R\$ 66,20	R\$ 7.944,00
08.34.	ESGOTAMENTO MECÂNICO E LIMPEZA DE SUMIDOURO. AF0318	M³	120	R\$ 66,20	R\$ 7.944,00
08.35.	DUCHA HIGIÊNICA DE PAREDE EM ACABAMENTO CROMADO, ARTICULÁVEL, COM REGISTRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	UNIDADE	40	R\$ 372,86	R\$ 14.914,40

	08.36.	ASSENTO PARA VASO SANITARIO, REMOVÍVEL, P/ DEFICIENTE FÍSICO, DECA OU SIMILAR. AF0318	UNIDADE	30	R\$ 604,13	R\$ 18.123,90	
	08.37.	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL. AF0318	UNIDADE	200	R\$ 22,05	R\$ 4.410,00	
	08.38.	CONJUNTO ELEVATÓRIO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA DE 5HP. AF0318	UNIDADE	2	R\$ 3.329,48	R\$ 6.658,96	
	08.39.	CONJUNTO ELEVATÓRIO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA DE 7,5HP. AF0318	UNIDADE	2	R\$ 4.817,45	R\$ 9.634,90	
	08.40.	CONJUNTO ELEVATÓRIO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA DE 3/4HP. AF0318	UNIDADE	5	R\$ 976,74	R\$ 4.883,70	
	08.41.	CONJUNTO ELEVATÓRIO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA DE 2HP. AF0318	UNIDADE	3	R\$ 1.442,68	R\$ 4.328,04	
	08.42.	CONJUNTO ELEVATÓRIO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2HP. AF0318	UNIDADE	5	R\$ 1.477,37	R\$ 7.386,85	
	08.43.	CONJUNTO ELEVATÓRIO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA DE 1HP. AF0318	UNIDADE	2	R\$ 1.528,84	R\$ 3.057,68	
	08.44.	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 2.000 LITROS. AF0318	UNIDADE	5	R\$ 1.318,77	R\$ 6.593,85	
	08.45.	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 5.000 LITROS. AF0318	UNIDADE	5	R\$ 1.558,52	R\$ 7.792,60	
	08.46.	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, LARG=0,60 PARA PIA OU LAVATÓRIO. AF0318	METRO	50	R\$ 133,82	R\$ 6.691,00	
INSTALAÇÃO COMBATE A INCEN	09.01.	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA. AF0318	UNIDADE	10	R\$ 574,29	R\$ 5.742,90	R\$ 14.373,35

NDIO	09.02.	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF0318	UNIDADE	5	R\$ 837,29	R\$ 4.186,45	
	09.03.	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434). AF0318	UNIDADE	100	R\$ 44,44	R\$ 4.444,00	
REVE STIM ENTO	10.01.	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM. AF0318	M²	100	R\$ 25,35	R\$ 2.535,00	
	10.02.	PISO EM TABUA CORRIDA DE MADEIRA ESPESSURA 2,5CM FIXADO EM PECAS DE MADEIRA E ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO/AREIA). AF0318	M²	100	R\$ 127,79	R\$ 12.779,00	
	10.03.	LIMPEZA PISO CERAMICO. AF0318	M²	1.000	R\$ 17,34	R\$ 17.340,00	
	10.04.	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME. AF0318	M²	200	R\$ 28,15	R\$ 5.630,00	
	10.05.	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 2 CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATAÇÃO, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA. AF0318	M²	300	R\$ 48,43	R\$ 14.529,00	
	10.06.	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO. AF0318	M²	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00	
	10.07.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF0318	M²	810	R\$ 6,22	R\$ 5.038,20	
							R\$ 327.379,25

10.08.	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM.	M ²	300	R\$ 69,31	R\$ 20.793,00
10.09.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	METRO	150	R\$ 35,51	R\$ 5.326,50
10.10.	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M ²	100	R\$ 48,84	R\$ 4.884,00
10.11.	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M ²	200	R\$ 49,07	R\$ 9.814,00
10.12.	PISO LADRILHO HIDRÁULICO TÁTIL 30X30CM, CONFROME NBR-9050, SEM REGULARIZAÇÃO DE BASE.	M ²	150	R\$ 31,45	R\$ 4.717,50
10.13.	COLCHÃO DE AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALEÍPEDO OU BLOCOS INTERTRAVADOS.	M ³	300	R\$ 84,56	R\$ 25.368,00
10.14.	REBOCO PARA PAREDE INTERNA COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR, TRAÇO 1:2:8, ESPESSURA 2CM. AF0318	M ²	405	R\$ 29,89	R\$ 12.105,45
10.15.	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERÂMICA ESMALTADA 10X10CM, JUNTAS A PRUMO, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTE, EXCETO EMBOÇO. AF0318	M ²	350	R\$ 43,55	R\$ 15.242,50
10.16.	PISO CERÂMICO ESMALTADO PADRÃO MÉDIO PEI 5 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTE, SEM REGULARIZAÇÃO. AF0318	M ²	300	R\$ 88,56	R\$ 26.568,00

10.17.	BARRA DE GRANITO CINZA NATURAL ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO DE JUNTAS DE 2 MM, LARGURA: 10 CM). AF0318	METRO	150	R\$ 66,12	R\$ 9.918,00
10.18.	PISO EM PEDRA ITACOLOMI DO NORTE ASSENTADO SOBRE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF0318	M ²	200	R\$ 181,41	R\$ 36.282,00
10.19.	REVESTIMENTO EM PAREDE COM PEDRA ITACOLOMI 20X5CM, JUNTA SECA. AF0318	M ²	100	R\$ 232,24	R\$ 23.224,00
10.20.	REBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO (1:3), COM IMPERMEABILIZANTE HIDROFUGANTE, ESPESSURA 2,5CM. AF0318	M ²	405	R\$ 38,20	R\$ 15.471,00
10.21.	REVESTIMENTO EM PAREDE COM PEDRA ITACOLOMI 20X5CM JUNTA SECA, SOBRE ANDAIME. AF0318	M ²	150	R\$ 213,50	R\$ 32.025,00
10.22.	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO. AF0318	M ²	150	R\$ 10,69	R\$ 1.603,50
10.23.	REGULARIZAÇÃO DESEMPENADA DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR ESPESSURA: 3CM / TRAÇO 1:3. AF0318	M ²	300	R\$ 24,67	R\$ 7.401,00
10.24.	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6 A 7 MM (INSTALADO). AF0318	M ²	100	R\$ 81,30	R\$ 8.130,00
10.25.	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIÉDO OU PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO. AF0318	M ²	200	R\$ 39,37	R\$ 7.874,00
10.26.	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA. AF0318	METRO	120	R\$ 13,18	R\$ 1.581,60
10.27.	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO. AF0318	M ²	50	R\$ 19,88	R\$ 994,00

PINTURA	11.01.	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS. AF0318	M ²	800	R\$ 13,31	R\$ 10.648,00	R\$ 767.942,63
	11.02.	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, PARA FERRO. AF0318	M ²	500	R\$ 23,30	R\$ 11.650,00	
	11.03.	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS. AF0318	M ²	3.000	R\$ 8,58	R\$ 25.740,00	
	11.04.	PINTURA A BASE DE CAL E FIXADOR A BASE DE OLEO DE LINHACA, TRES DEMAOS. AF0318	M ²	4.000	R\$ 5,52	R\$ 22.080,00	
	11.05.	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA. AF0318	M ²	600	R\$ 67,43	R\$ 40.458,00	
	11.06.	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS. AF0318	M ²	35	R\$ 8,70	R\$ 304,50	
	11.07.	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS. AF0318	M ²	800	R\$ 14,08	R\$ 11.264,00	
	11.08.	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO. AF0318	M ²	407	R\$ 17,24	R\$ 7.016,68	
	11.09.	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF0318	M ²	2.010	R\$ 1,78	R\$ 3.577,80	
	11.10.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF0318	M ²	17.100	R\$ 7,33	R\$ 125.343,00	
	11.11.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF0318	M ²	100	R\$ 11,16	R\$ 1.116,00	
	11.12.	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PISO, PARA FAIXAS DE cDEMARCAÇÃO, COM FAIXAS DE 10 CM DE LARGURA, APLICADA COM TRINCHA. AF0318	METRO	250	R\$ 10,49	R\$ 2.622,50	
	11.13.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA. AF0318	M ²	10.150	R\$ 12,06	R\$ 122.409,00	

	11.14.	PINTURA LATEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS, SOBRE ANDAIME. AF0318	M ²	18.000	R\$ 20,07	R\$ 361.260,00	
	11.15.	EMASSAMENTO DE TETO COM MASSA CORRIDA À BASE DE PVA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA LÁTEX. AF0318	M ²	1.315	R\$ 11,21	R\$ 14.741,15	
	11.16.	REVESTIMENTO TEXTURIZADO PERMALIT OU EQUIVALENTE EM PAREDE INTERNA OU EXTERNA, APLICAÇÃO COM DESEMPENADEIRA. AF0318	M ²	200	R\$ 38,56	R\$ 7.712,00	
DIVERSOS	12.01.	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2CM. AF0318	M ²	10	R\$ 685,44	R\$ 6.854,40	R\$ 6.854,40
VALOR TOTAL							R\$ 2.838.283,82

ANEXO II - CADASTRO RESERVA

1. Para a formação do cadastro reserva, ficam registrados, para eventuais contratações futuras, os fornecedores que manifestaram interesse em aderir ao presente cadastro, nas mesmas condições do fornecedor detentor da melhor oferta, em conformidade com o relatório enviado ao SIASG :

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	REGIÃO
1	RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 04.895.340/0002-60 ENDEREÇO: RUA JUNDIAÍ, 374 - TIROL, NATAL - RN, 59020-120 TELEFONE: (84) 99671-0473 E-MAIL: SARA@RVVCONSTRUCOES.COM.BR	3

2. Os fornecedores registrados para a formação do CADASTRO RESERVA só se beneficiarão no caso de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada na ordem constante do respectivo certame licitatório, ou no caso de liberação do compromisso assumido, sempre obedecida à ordem de classificação;
3. A habilitação dos fornecedores que compõe o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor integrante deste cadastro, devendo apresentar a documentação de habilitação, em conformidade com as exigências do edital, sob pena de cancelamento do seu registro e convocação do fornecedor seguinte, quando houver, observada a ordem de classificação.

JOÃO BATISTA RODRIGUES REBOUÇAS
Desembargador Presidente
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte